



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 112, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a existência das atividades do Coren Capacita a serem desenvolvidas pela Gestão do Coren-PI, triênio 2024-2026;

CONSIDERANDO que o Coren Capacita tem por objetivo fomentar o conhecimento, empoderamento e valorização dos profissionais de Enfermagem; e

CONSIDERANDO as Portarias Coren-PI N.º 470/2024, que designam Conselheiras e Colaboradores para comporem a Comissão do Coren Capacita, do Coren-PI.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Conselheiras Regionais e Colaboradores do Coren-PI, descritos abaixo, para comporem a Comissão do Coren Capacita, ficando a coordenação sobre a responsabilidade da primeira:

- Dra. Laurimary Caminha Veloso, Coren-PI nº. 64.203-ENF;
- Dra. Ana Lívia Castelo Branco de Oliveira, Coren-PI nº. 428.152-ENF;
- Dra. Sandra Marina Gonçalves Bezerra, Coren-PI nº. 75.220-ENF;
- Sra. Elisângela de Jesus Pereira, Coren-PI nº. 224.964-TE;
- Dra. Ionara da Costa Castro, Coren-PI nº. 625.227- ENF;
- Dr. Francisco das Chagas Lima Feitosa, Coren-PI nº 763.297-ENF; e
- Dra. Luciana Soares Gonçalves Cardoso, Coren-PI nº 568.007-ENF.

Art. 2º Para o cumprimento desta atividade finalística **AF 05 Coordenação**, as Conselheiras, e os Colaboradores designados no art. 1º farão jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme disposto na Decisão nº 31/2023 Coren-PI homologada pela Decisão Cofen nº. 49/2023, alterada pela Decisão Coren-PI nº. 40/2024 homologada pela Decisão Cofen nº. 125/2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria Coren-PI N.º 470/2024.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 05 de fevereiro de 2025.

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF